



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMCT PROCESSO Nº 26359/2018

1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO - SMCT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 10606/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 06/02/2018, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL TURÍSTICO PESQUEIRO** de acordo com o que estabelece a Constituição Federal/88, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orgânica do Município de Guaratuba e demais legislações aplicáveis, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir:

2. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para **OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO dos espaços comerciais do Terminal Turístico Pesqueiro, a título precário**, localizados na Praça dos Namorados, Município de Guaratuba, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

3.1. Poderão participar do presente pessoas jurídicas, desde que atendidas os requisitos exigidos neste instrumento, termo de referência e seus anexos.

3.2. Os proponentes habilitados deverão apresentar proposta para apenas 01 (um) espaço previamente selecionado, não sendo permitida a apresentação de proposta para mais de um espaço por proponente.

3.3. É vedada a participação de pessoa física.

3.4. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

3.4.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.4.2. Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município do Natal;

3.4.3. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;

3.4.4. Que possua atividade incompatível com o objeto da presente licitação;

3.4.5. Que participe direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;

3.4.6. Que se apresente sob a forma de consórcio;



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

3.4.7. Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

3.5. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no seguinte link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>. Poderá ainda ser obtida uma via do edital junto à Comissão Permanente de Licitações Públicas, em horário de expediente: 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 **em dias úteis**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS conforme item 5.3, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, e direcionados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. As proponentes deverão protocolar os envelopes até as **11:00 horas da data designada no item 5.3 deste Edital**, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE 01: a “HABILITAÇÃO” contendo os documentos respectivos, conforme item 6; e o ENVELOPE 02: a sua “PROPOSTA”, conforme item 7.

5.2. Os envelopes de habilitação e de proposta das empresas participantes, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, conforme endereço indicado no item 4.1.1, podendo ser protocolados a partir da data de publicação deste no DOM – Diário Oficial do Município até as 11:00 horas da data prevista no item 5.3 para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.3. A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ocorrerá no dia **04/01/2019 às 14:00 horas** no auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba com endereço na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no item 6.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

“ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO COMERCIAL Nº (*indicar o nº do espaço pretendido*) DO TERMINAL TURÍSTICO PESQUEIRO DE GUARATUBA”.

PROPONENTE	<i>Razão Social da Empresa</i>
CNPJ/MF	
REPRESENTANTE	<i>Nome do Sócio ou Representante</i>
ATIVIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
EMAIL:	

6.1.1. A CPL reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.

6.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos para os fins de habilitação neste Chamamento Público:

6.2.1. Cópia da cédula de Identidade e CPF do representante legal da proponente ou preposto;

6.2.1.1. Em caso da impossibilidade do representante legal da proponente se fazer presente a sessão de abertura das propostas, deverá ser apresentada CARTA CREDENCIAL para o(s) representante(s) ou preposto (s) na forma do modelo do Anexo III deste Edital;

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Documentos comprobatórios de experiência nas atividades a serem desempenhadas que devem ser compatíveis com o espaço comercial selecionado através de Atestado, Declaração, Contrato Social ou outro documento legalmente admitido.

6.2.4. Cada proponente deverá obrigatoriamente realizar a visita técnica do espaço comercial pretendido para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de sua atividade, tomando ciência de todos os detalhes que julgar conveniente, devendo apresentar o Atestado de Visita constante do modelo do Anexo IV.

6.2.4.1. A visita deverá ser agendada através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, pelo telefone (41) 3472-8653, devendo ser realizada até 02 (dias) dias úteis antes da SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, através do responsável legal da empresa licitante ou por representante munido de procuração com poderes específicos para tanto;

6.2.4.2. O agendamento ficará condicionado a disponibilidade de datas e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Quitação de Tributos e



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.10. Declarações subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

6.2.10.1. Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e nas Leis 8666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

6.2.10.2. Comprometa-se a iniciar suas atividades **no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos a partir da data de assinatura do Termo de Autorização Onerosa de Uso.

6.2.10.3. Comprometa-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao ESPAÇO COMERCIAL em perfeito (s) estado de uso e conservação, a ser atestado pela equipe técnica da SMCT;

6.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitado, implicará na inabilitação automática do interessado.

6.4. A documentação deve ser enviada em cópia devidamente autenticada (que poderá ser realizada por servidor com fé pública), salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:

7.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes das propostas em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

“ENVELOPE 02: PROPOSTA PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO COMERCIAL N° (indicar o n° do ESPAÇO pretendido) DO TERMINAL TURÍSTICO PESQUEIRO DE GUARATUBA”

PROPONENTE	<i>Razão Social da Empresa</i>
CNPJ/MF	
REPRESENTANTE	<i>Nome do Sócio ou Representante</i>
ATIVIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO	



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

TELEFONE	
EMAIL:	

7.1.1. A CPL reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.

7.2. O envelope deverá conter:

7.2.1. Proposta, com o valor ofertado a ser pago mensalmente, a título de contrapartida em favor do Poder Público AUTORIZANTE, considerando os parâmetros estabelecidos no item 8 do presente edital.

7.2.2. A proposta de preço MENSAL a ser ofertado, será apresentada datilografada e impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

7.2.2.1. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

7.2.2.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

7.2.2.3. Valor da proposta.

7.2.2.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma;

7.3. O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

7.4. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5. Os valores mínimos cobrados pela outorga relativa à utilização de cada espaço comercial são aqueles contidos e fixados no Item 2 do Termo de Referência em anexo.

8. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

8.1. O Terminal Turístico Pesqueiro abrange 03 (três) ESPAÇOS COMERCIAIS a serem explorados consoantes as especificações pré-determinadas conforme descrição do Termo de Referência em anexo;

8.2. O valor do lance mínimo para cada ESPAÇO COMERCIAL consta no item 02 do Termo de Referência.

8.2. Os valores consignados como lance mínimo foram calculados pela Comissão de valores Imobiliários do Município de Guaratuba, conforme parecer inserido no processo administrativo nº 26359/2018.

8.3. Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água, bem como quaisquer outros encargos de qualquer natureza, seja ela tributária, não tributária, previdenciária, trabalhista, etc, que possam incidir sobre referido espaço comercial e/ou às atividades neles desenvolvidas, inclusive valores eventualmente cobrados pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

8.4 os espaços serão conferidos aos autorizatários em perfeito estado (novo), obrigando-os, ao final do prazo consignado no item 9, à devolução dos espaços nas mesmas condições em que foram entregues.

8.4.1 Eventuais problemas causados nos espaços comerciais, qualquer que seja a sua natureza, devidamente constatados em vistoria pela SMCT e, não sendo resolvido pelo Autorizatário até a data de devolução ao Poder Público Autorizante, poderá ser objeto de procedimento administrativo próprio, visando a respectiva cobrança.

8.5 Ao final do prazo previsto no item 9, ou ainda havendo o desfecho do procedimento licitatório específico para concessão de uso dos espaços comerciais, os Autorizatários desocuparão os espaços públicos objeto da autorização onerosa de uso, cientes de que não possuem qualquer direito de retenção e/ou indenização a qualquer título.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência dos Termos de Autorização Onerosa de Uso dos espaços comerciais do Terminal Turístico Pesqueiro de Guaratuba será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que justificadamente, conforme previsão do artigo 20, §4º, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba.

9.2 O prazo previsto no item 9.1 poderá ser reduzido, no caso de finalização do respectivo procedimento licitatório destinado à concessão onerosa dos espaços comerciais do Terminal Turístico Pesqueiro, sem que isso implique em qualquer direito de retenção ou indenização aos autorizatários.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. O procedimento será realizado em 03 (três) fases, sendo todas de caráter eliminatório:

10.1.1. 1º Fase: Abertura e análise das PROPOSTAS;

10.1.2. 2ª Fase: Abertura e análise da HABILITAÇÃO;

10.1.3. 3ª Fase: Propostas Aprovadas

10.2. O procedimento de ABERTURA DOS ENVELOPES do Chamamento Público, ocorrerá obedecendo os trâmites e as etapas ora estabelecidas:

10.2.1. Na data e horários estabelecidos no item 5.3 deste instrumento, a CPL de posse dos envelopes 01 e 02, apresentados pelas proponentes procederá primeiro a abertura do envelope 02, ou seja, serão abertos os ENVELOPES DAS PROPOSTAS.

10.2.2. Em razão da diversidade de seguimentos disponíveis, todos os licitantes deverão comparecer no horário e data aprezados, sendo que a Comissão iniciará o procedimento de abertura dos envelopes na ordem dos itens determinados no item 02 do Termo de Referência em anexo;

10.2.3. Após abertos todos os envelopes das PROPOSTAS, serão selecionadas para a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, aquelas empresas que propuserem o MAIOR



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

PREÇO MENSAL para o respectivo ESPAÇO COMERCIAL, obedecendo a quantidade disponibilizada no Termo de Referência.

10.2.4. Quando da abertura dos envelopes N° 01 de HABILITAÇÃO, caso a proponente não atenda os requisitos do item 6.2, serão chamadas quantas empresas forem necessárias na ordem de classificação, até que se esgotem os espaços comerciais.

10.3. Na hipótese de haver empate entre duas ou mais propostas plenamente habilitadas para um mesmo ESPAÇO COMERCIAL, o desempate será realizado mediante sorteio, conforme previsto no artigo 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da CPL divulgará o resultado do Chamamento Público, e encaminhará o procedimento a autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação aos proponentes vencedores, procedendo a homologação do resultado.

10.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará as empresas vencedoras e homologará o procedimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei 8666/93), nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

12. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Será firmado Termo de Autorização de Uso Onerosa (Anexo II) com a AUTORIZATÁRIA, que terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante os critérios e conveniência da Administração Municipal, desde que motivadamente e através dos meios jurídicos próprios,

12.1. O valor obtido, mediante a melhor proposta por Espaço Comercial selecionada a cada proponente, deverá ser pago no 5º dia do mês subsequente a partir da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

12.2. O não pagamento do valor proposto no prazo do item 12.1 ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros legais e correção monetária.

12.3. O pagamento a que se refere o item 12.1 dar-se-á via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido pela municipalidade, nos termos da Lei vigente.

12.4 Os valores decorrentes do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** não serão reajustados.



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, fone: (41) 3472-8653.

14. DOS ANEXOS

14.1 - Integram este processo, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DISPENSA.
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA RETENÇÃO BENFEITORIA
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA
- ANEXO X – DECLARAÇÃO TRABALHO MENOR DE IDADE

Guaratuba/PR, 18 de dezembro de 2018.

ELAINE MATTOS FOGAÇA DIAS
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e especificamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Autorização Onerosa de Uso de Bem Público**, representado por 03 (três) espaços comerciais, conforme descrição no quadro abaixo, situados nas dependências do Terminal Turístico Pesqueiro do Município de Guaratuba, conforme detalhamentos contidos na planta baixa em anexo, para fim de exploração comercial, exclusivamente na atividade de loja de conveniências (espaço nº 01), artigos para pesca e similares (espaço nº 03) e restaurante e/ou lanchonete (espaço nº 04), loja de conveniências (espaço 02) e com tipo de julgamento de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, com área individual e valor estabelecido pela Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba, conforme discriminado abaixo:

Item	Espaço Comercial	Descrição/Atividade	M ²	Valor mensal (mínimo)
01	Nº 01 (loja)	Conveniências	19,98	R\$1.448,55
02	Nº 03 (loja)	Artigos de Pesca e afins	19,98	R\$1.448,55
03	Nº 04 (quiosque)	Lanchonete / Restaurante	17,39	R\$1.765,08

2.2. A PROPONENTE vencedora de cada espaço comercial poderá fazer uso de Engenhos de Publicidade (Letreiros) no mesmo, para a exibição da identidade de sua empresa, desde que estejam dentro dos padrões definidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e seu projeto seja previamente avaliado e autorizado por esta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os espaços comerciais a serem explorados, compõem o Terminal Turístico Pesqueiro de Guaratuba. Visam propiciar aos turistas e aos cidadãos que ali frequentem uma infraestrutura adequada com espaço para descanso, alimentação, conveniências, souvenirs, etc, por isso foram edificadas tais áreas, destinando-as à exploração, por particular, das atividades respectivas, ao amparo da realização de Chamamento Público para uso remunerado do espaço permitido. Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

administração pública, acerca da autorização onerosa de uso dos respectivos espaços comerciais pertencentes ao Município de Guaratuba.

A localização dos espaços – objeto do chamamento – favorece à exploração das atividades para as quais são destinados, e tende a contribuir para intensificar o consumo no comércio em geral, pois estima-se que o ponto em questão assumira posição de referência em atratividade para o público presente em eventos, bem como no centro da cidade, somando-se aos empreendimentos dos ramos de alimentação e bebidas na região, colaborando para maior frequência e retenção de visitantes e munícipes junto ao comércio local e, a partir daí, auxiliando no fomento e ampliação da demanda por outros produtos e serviços.

A forma de contratação proposta é através da outorga de TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO, para fins comerciais, onde o Poder Público, através de ato administrativo discricionário e precário consente ao particular alguma conduta em que exista interesse predominante da coletividade. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, em conformidade com os parâmetros previamente definidos.

A necessidade do procedimento seletivo decorre da necessidade de utilização dos espaços comerciais ao longo desta temporada de verão (2018/2019), especialmente para que não permaneçam subutilizados.

Outrossim, esclarece ainda que os espaços comerciais serão objeto de futuro edital de concessão de uso, a ser outorgada por período aproximado de 05 (cinco) anos. Todavia, em razão da proximidade desta temporada e ainda em razão de que a obra do Terminal Turístico Pesqueiro possui previsão de entrega para dia 05/01/2019, não haverá tempo hábil para realização do respectivo procedimento licitatório, motivo pelo qual, opera-se o presente chamamento público com propósito de autorizar o uso remunerado pelo prazo de até 180 dias, prorrogáveis uma única vez, ou até finalização da respectiva concorrência.

Assim, tendo em vista a proximidade do período de alta temporada verifica-se a necessidade de ocupação dos espaços por empresas do ramo para atender aos turistas durante o período deste chamamento.

Período este, que será necessário para elaboração do projeto, obtenção de autorização legislativa e posterior procedimento licitatório para nova Concessão Remunerada de Uso por um período maior.

4. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da autorização será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Público AUTORIZANTE.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Compete à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a AUTORIZATÁRIA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso ao imóvel e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à AUTORIZANTE.

6. DO VALOR A SER PAGO PELA AUTORIZATÁRIA

6.1. O valor mínimo estipulado neste Termo de Referência baseia-se na avaliação realizada pela Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba, conforme parecer técnico encartado nos autos.

6.1.1. O valor mensal mínimo para cada espaço comercial é aquele consignado no quadro constante do item 2.1 deste Termo de Referência.

6.2. Pela outorga da autorização de uso, a PROPONENTE vencedora pagará mensalmente o valor ofertado em sua proposta comercial, observando o limite mínimo descrito no item 2.1, o qual será devidamente formalizado no termo a ser firmado entre a AUTOORIZATÁRIA e o Poder Público AUTORIZANTE.

6.3. Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água, bem como quaisquer outros encargos de qualquer natureza, seja ela tributária, não tributária, previdenciária, trabalhista, etc, que possam incidir sobre referido espaço comercial e/ou às atividades neles desenvolvidas.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das parcelas mensais decorrentes da outorga da Autorização de Uso deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após assinatura deste Termo, sendo o valor da primeira parcela de forma proporcional, se assim for o caso.

7.2. Nas parcelas que não forem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso:

a) juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso;

7.3. O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou intercaladas, referente à autorização de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela AUTORIZANTE visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.4. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avaliados pela AUTORIZANTE.



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMCT

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua Dr. Joao Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO JUSTUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-____, de ora em diante denominada de **AUTORIZANTE**, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, do **ESPAÇO COMERCIAL Nº XXXXX**, atividade principal xxxxxxxxxxxx, sito a Praça dos Namorados, Centro de Guaratuba/PR (Complexo Terminal Turístico Pesqueiro de Guaratuba) , a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, Cidade de xxxx, Estado de xxxx, de ora em diante denominada simplesmente de **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-____, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade acima descrita será destinada exclusivamente à exploração comercial de xxxxxxxxxxxx, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á a partir de xx/xx/20xx e Término previsto em xx/xx/20xx, data em que a AUTORIZATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a transferência da Autorização de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da AUTORIZANTE, e o recolhimento à mesma da importância equivalente a 2 (duas) vezes o valor mensal da Autorização de Uso atualizada para a data em que for autorizada a transferência.

Parágrafo Segundo – Fica a AUTORIZATÁRIA obrigada a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência consignado no caput poderá ser alterado de acordo com a finalização do respectivo procedimento licitatório futuro que prima pela realização da concessão dos espaços comerciais por período mais longo.



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da AUTORIZANTE para tanto, a AUTORIZATÁRIA se obriga a recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE e/ou agência bancária credenciada, a importância a 10% (dez por cento) do valor global da Autorização de Uso, atualizada nos termos da lei para a data em que ocorrer a aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo às hipóteses nas Cláusulas Primeira e Segunda deverá ser formalizado termo aditivo ao presente Termo de Autorização.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo estipulado no presente Termo de Autorização de Uso, o mesmo poderá ser justificadamente prorrogado uma única vez e pelo mesmo prazo, desde que atendidas às normas estabelecidas no regimento interno do estabelecimento e observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal da Autorização de Uso é de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) vencíveis no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo este valor, ser recolhido aos Cofres Públicos através de Guia Especifica fornecida pelo Departamento de Arrecadação.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento do valor mensal da autorização no prazo acima mencionado acarretará a cobrança de multa e juros em conformidade com a legislação pertencente à matéria, bem como de acordo com as determinações do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O não pagamento, consecutivo ou não, de duas parcelas mensais acarretará a rescisão do presente Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores mensais de Autorização de Uso não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a AUTORIZANTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Autorização de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único – Ficará a Autorização de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo AUTORIZATÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela AUTORIZANTE;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do AUTORIZATÁRIO;



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Autorizatório;
- d) atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela referente ao valor mensal da Autorização, correspondente ao recolhimento da taxa em regime mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA

As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel pertencente ao Município, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do AUTORIZATÁRIO:

- a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, de uso próprio do objeto, que recaírem sobre o imóvel;
- b) manter o objeto da Autorização de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da AUTORIZANTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área autorizada;
- d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela AUTORIZANTE;
- f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, e não permitir algazarras no local;
- g) executar as instalações interna e a comunicação visual, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado no instrumento Licitatório.
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da AUTORIZANTE, com os quais a AUTORIZATÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- i) não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Autorização de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da AUTORIZANTE;
- j) dar plenos poderes à AUTORIZANTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Autorização de Uso, principalmente no que tange ao recebimento, armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e refeições, eficiência no atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas, conforme legislação sanitária em vigor;
- k) manterá os seus empregados devidamente uniformizados e, fornecerá máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, nos termos da legislação sanitária correspondente e em vigor, devendo para



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

tanto fazer constar documento comprobatório para o fim que especifica e com prévio conhecimento da AUTORIZANTE.

l) quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (tampas para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde são processados os alimentos, etc.) com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

m) Deve proceder, diariamente, às suas expensas e meios, a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalado.

n) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

o) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços das mercadorias expostas à venda;

CLAUSULA NONA

Todos os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade a que se refere o ESPAÇO COMERCIAL selecionado, deverá ser comprobativamente constituído e apresentado em perfeito estado de conservação, admitindo-se, preferencialmente, tempo de uso de até 01 (um) ano.

A comprovação do que trata a alínea anterior deverá ser apresentada de nota fiscal ou outro documento legalmente admitido.

CLAUSULA DÉCIMA

É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria Municipal da Cultura e dos Turismo, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento do Terminal Turístico Pesqueiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca de Guaratuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Autorização de Uso.

Guaratuba/PR, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

AUTORIZANTE



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____.____.____-____ Visto:

2. _____

CPF _____.____.____-____ Visto:



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento, _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo _____ (cargo), _____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2018 – XXXXXX DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USODOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL TURÍSTICO PESQUEIRO DE GUARATUBA**

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal da empresa)



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____ (endereço completo), visitou e vistoriou o espaço comercial a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de atividade específica correspondente, objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2018 – SMCT**, juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para outorga onerosa e a título precário de **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO COMERCIAL Nº _____**, localizado no **TERMINAL TURÍSTICO PESQUEIRO DE GUARATUBA**.

Guaratuba/PR, ____ de _____ de 20__.

(nome e nº da identidade do Representante da SMCT)

(nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa Licitante)

OU

DECLARAÇÃO DE FACULTATIVIDADE DE VISITA TÉCNICA

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao espaço comercial pretendido, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____ (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018-XXXXXX PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL TURÍSTICO PESQUEIRO**, em Guaratuba/PR, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal da empresa))

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com seu CNPJ.



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ATIVIDADE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL _____
BOX Nº (_____) _____

As declarações abaixo deverão ser fornecidas à Comissão Permanente de Licitações – CPL, assinadas pelo representante da empresa proponente, devendo ser apresentadas conjuntamente com a documentação habilitatória.

Declaro, sob as penas legais:

que tomei conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e na Lei 8.666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

SIM NÃO

que comprometo-me a iniciar as atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Autorização Remunerada de Uso.

SIM NÃO

que comprometo-me a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao ESPAÇO COMERCIAL, objeto do Termo de Autorização de Uso, em perfeito(s) estado de uso e conservação, a ser atestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

SIM NÃO

Que não possuo no quadro societário da empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta informação.

SIM NÃO

Guaratuba/PR, ____ de ____ de _____.

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal da empresa))



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a Autorização Onerosa de Uso de Bem Público, mediante Termo, do espaço físico destinado à exploração comercial das atividades de XXXXX, do **ESPAÇO COMERCIAL Nº XX**. Após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

- a) O valor mensal proposto para a autorização de uso é de: **R\$ _____**, (**valor por extenso**);
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE A DIREITOS DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO SOBRE AS BENFEITORIAS

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, estar ciente de que **NÃO** cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a **AUTORIZATÁRIA** vier a realizar no espaço físico do espaço comercial.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



INICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ANEXO X DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)